



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO FMS Nº 060/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA ATENÇÃO BÁSICA E SAMU, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 - DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 005/2021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, por meio do Fundo Municipal da Saúde, com endereço Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. **José Eudes Lorena Sobrinho**, inscrito no CPF nº 064.685.574-37, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, situada na Rua Arquiteto Luiz Nunes nº1637, Bairro Imbiribeira cidade de Recife-PE, CNPJ: 08.819.724/0001-73 através de seu representante legal, o Sr. José Ramos Barros da Silva Portador da Carteira de Identidade nº 2.664.460 SSP/PE e do CPF Nº 394.063.424-72, **e-mail: lagean@lagean.com.br / fone:(81)4009.2384/2399** doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo nº 021/2021 - Dispensa Emergencial nº 005/2021**, devidamente Ratificado pela Autoridade Superior em 01/06/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a para **Contratação de Pessoa Jurídica para eventual e futuro Fornecimento de Medicamentos Controlados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a **Processo Administrativo nº 021/2021 - Dispensa Emergencial nº 005/2021**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	V UNI	V. Total
1	Ácido Valpróico 250mg - Cápsulas embaladas em blister,contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	BIOLAB	26.000	Cápsula	R\$ 0,26	R\$ 6.760,00
8	Carbonato de Lítio 300mg - Comprimidos embaladas em blister,contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	HIPOLABOR	19.500	Comprimido	R\$ 0,45	R\$ 8.775,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	Clonazepam 0,5mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	GEOLAB	9.750	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 780,00
16	Cloridrato de Clorpromazina 25mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	CRISTALIA	22.750	Comprimido	R\$ 0,26	R\$ 5.915,00
19	Cloridrato de Imipramina 25mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	CRISTALIA	4.550	Comprimido	R\$ 0,39	R\$ 1.774,50
26	Diazepam 10mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	SANTISA	52.000	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 4.160,00
27	Diazepam 5mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	SANTISA	19.500	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 1.365,00
29	Fenitoína 100mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	HIPOLABOR	3.250	Comprimido	R\$ 0,16	R\$ 520,00
31	Fenobarbital 100mg/ml - Solução Injetável. Ampola de 2ml. Contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	CRISTALIA	65	Ampola	R\$ 2,11	R\$ 137,15
32	Fenobarbital 40mg/ml - solução oral - Frasco com 20ml. Contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	U QUIMICA	33	Frasco	R\$ 4,97	R\$ 164,01
44	Risperidona 1mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	PRATI	3.250	Comprimido	R\$ 0,14	R\$ 455,00
46	Risperidona 2mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	PRATI	3.250	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 487,50
V. Total						R\$ 31.293,16

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do **Dispensa Emergencial** ora citado, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

LAGEAN
COMERCIO E
REPRESENTACAO
LTDA:0881972400
0173

Assinado de forma digital
por LAGEAN COMERCIO E
REPRESENTACAO
LTDA:08819724000173
Dados: 2021.06.04
20:57:54 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação da Saúde
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE
Email: cpfmsprefeituradavitoria@gmail.com/Fone: (81) 98491-6307



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, 04/06/2021 à 01/12/2021, contados a partir de sua assinatura, ou até a conclusão do PL nº 021/2021 – Dispensa nº 005/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 31.293,16 (trinta e um mil e duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM = I x N x VP

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Função: 10-Saúde

Subfunção: 301-Atenção Básica

Programa: 1005-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica

Ação: 2.93-Manutenção das Ações de Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Função: 10-Saúde

Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade

Ação: 2.94-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Função: 10-Saúde

Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1003-Gestão da Assistência Farmacêutica

Ação: 2.95-Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa: 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Processo Administrativo nº 021/2021 – Dispensa Emergencial nº 005/2021**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora : Andreia Paula Firmino Andrade, inscrito no CPF: 046.593.144-80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I Os medicamentos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue;
- II O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- III Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- IV As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;
- V Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- VI Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- VII Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- VIII Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório.
- IX Além das obrigações constante no Termo de Referência;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

PARAGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o medicamento, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (03) três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

LAGEAN
COMERCIO E
REPRESENTACAO
LTDA:088197240
00173

Assinado de forma
digital por LAGEAN
COMERCIO E
REPRESENTACAO
LTDA:0881972400017
3
Dados: 2021.06.04
20:59:44 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação da Saúde
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE
Email: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com/Fone: (81) 98491-6307



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vitória de Santo Antão, 04 de junho de 2021.

José Eudes de Lorena Sobrinho
Secretário de Saúde
Portaria 006/2021

SECRETÁRIO DE SAÚDE
José Eudes de Lorena Sobrinho
Contratante

LAGEAN COMERCIO E
REPRESENTACAO
LTDA:08819724000173

Assinado de forma digital por
LAGEAN COMERCIO E
REPRESENTACAO
LTDA:08819724000173
Dados: 2021.06.04 21:00:06 -03'00'

LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
José Ramos Barros da Silva
Contratado

VISTOS DO JURIDICO

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
Nome: Jacy Souza Bentes da Silva
CPF nº. 112.521.794-48.
- 2 - _____
Nome: Claudione dos Santos Ferreira
CPF nº. 101.566.194-74